

CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº **PLC 1600/2002**

Ac. Protocolo Legislativo para autoria (Deputado Jorge Cauhy)
seguida à CAF e CCJ.

Em, 20/03/02.

Altera a NGB 64/89, no tocante ao lote 04
do Setor Hospitalar Local Norte-SHLN, da
RA I - Brasília

Stamara Pinheiro Lima
Chefe da Assessoria de Plenário

A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL decreta:

Art. 1º - Fica alterada a NGB 64/89, que estabelece as normas de edificação, uso e gabarito para o Setor Hospitalar Norte, no tocante ao lote 04 do SHLN, da RA I – Brasília, quanto aos seguintes itens:

I - taxa máxima de ocupação: 100% (cem por cento) da área do lote, respeitados os afastamentos mínimos obrigatórios ;

II - taxa máxima de construção: 250% (duzentos e cinquenta por cento) da área do lote, mantida a altura máxima da edificação.

Art. 2º - O Poder Executivo procederá a inclusão das alterações de que trata esta lei complementar na NGB 64/89 e demais normas pertinentes, no prazo de trinta dias da sua publicação.

Art. 3º - Pela alteração constante desta Lei Complementar é devido a outorga onerosa, nos termos da legislação vigente.

Art. 4º - Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

PROTOCOLO LEGISLATIVO
PLC n.º 1600/02
Fls. n.º 01 RITA

JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei Complementar tem por objetivo estabelecer para a referida unidade as mesmas taxas máximas de ocupação e construção similares aos demais lotes do mesmo setor.

É bom que se saliente que a presente proposição encontra amparo no art. 58, inciso IX, da Lei Orgânica do Distrito Federal que confere à Câmara Legislativa dispor sobre todas as matérias de competência do Distrito Federal, especialmente quanto ao planejamento e controle do uso, parcelamentos, ocupação do solo e mudança de destinação de áreas urbanas.

Sala das Sessões em

Deputado **JORGE CAUHY**
PFL

SLHN.03.GIM

